

TABELA PARA SUPERMERCADOS

1. Mercadorias: ISENTAS E NÃO TRIBUTADAS

- Adubos, terra *pl.* jardinagem;
- Abóbora, abobrinha, açafraão, acelga;
- Agrião, aipim, aipo; alcachofra, alecrim, alface, alfavaca, alfazema, almeirão, anis, araruta;
- Batata, batata-doce, berinjela, banana, beterraba, brócolis, brotos de vegetais.
- Cacateira, bambuquira, camomila, cará, cardo, catalonha, cebola, cebolinha de folha, cenoura, chicória, chuchu, coentro, couve, couve-flor;
- Erva-cidreira, erva-doce, erva-de-santa maria, espinafre, escarola, endívia;
- Folhagens em geral, funcho, frutas frescas, inclusive amêndoa, ameixa, avelã, morango, nectarina, noz, pêra, pomelo, caqui, castanha, coco da bahia, maçã, melão e uva;
- Gengibre, hortelã, inhame, jiló, losna;
- Leite pasteurizado tipo especial, com 3,2% de gordura; e leite pasteurizado magro, reconstituído ou não até 2% (tipo c);
- Mandioca, macaxeira, manjeriço; magerona, maxixe, milho verde, moranga, nabo, nabiça;
- Ovos;
- Palmito natural, pepino, pimenta verde natural, pimentão;
- Conservativos (Convênio 116/98);
- Quiabo, repolho chinês;
- Rúcula, ruibarbo;
- Taioba, tomate, tomilho, vagem;
- Rabanete, raiz, salsa, salsaão.

2. Mercadorias: SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

- Água mineral natural, água mineral artificial e água gaseificada;
- Cerveja, Chopp, Cigarro e outros produtos derivados do fumo;
- Energéticos, isotônicos; refrigerantes
- Gás liquefeito de petróleo e gás natural;
- Barbeadores e acessórios;
- Lâmpadas elétricas, reator e starter;
- Produtos automotivos, graxa, óleo lubrificante simples, composto ou emulsivo, tapetes de borracha, pneu, câmara de ar (exceto de bicicleta), óleo lubrificante;
- duchas; extensão
- Ração de Uso Doméstico;

3. Mercadorias: TRIBUTADAS A 12%

- Iogurte, leite longa vida, aves, peixes, e gados vivos, bem como carne fresca, resfriada, congelada, salgada, temperada, ou salmorrada, e miúdo comestível resultante do abate desses animais;
- Carne suína, rã, alho;
- Óleo comestível em Geral (embalagem superior a 5 litros);
- Coalhada, queijos (**exceto tipo frescal, minas e requeijão**);

Café em grão cru e solúvel;

- Peixes origem de outro Estado.

4. Mercadorias: TRIBUTADAS A 12% COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA PARA 7%

- Café torrado ou moído;
- Farinha: de milho, de mandioca, de trigo e fubá;
- Macarrão;
- Óleo comestível em geral (a granel, embalagem inferior a 5 litros), exceto azeite;
- Creme dental em geral;
- Margarina vegetal, manteiga de leite;
- Rapadura, pão francês, queijo tipo minas, queijo frescal, requeijão, vinagre;
- Fósforo, sal iodado, papel higiênico, absorvente higiênico, sabonete, água sanitária, sabão em barra;
- Açúcar;
- Arroz e feijão, (exceto o produzido no estado de Goiás – este tributado 12% para 3%).

5. Mercadorias: TRIBUTADAS A 17%, COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA PARA 12%

- Colorau, mate, pó para gelatina, fermento, fécula de mandioca;
- Caderno, caneta, grafite, borracha.

6. Mercadorias: TRIBUTADAS A 19%

- Produtos de perfumaria, exceto os produtos das posições: 3306.20.00 (fio dental) e 3306.90.00 (preparações higiene bucal e dentária).

7. Mercadorias: TRIBUTADAS A 17%, COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA PARA 7%

- Desinfetante de uso doméstico;
- Vassoura exceto a elétrica;
- Farinha de arroz;
- Escova de dente;
- Polvilho.

8. Mercadorias: TRIBUTADAS A 12% COM BASE CÁLCULO REDUZIDAS PARA 3%

- Arroz e feijão.

IMPORTANTE: ESSA REDUÇÃO DE 3% É PARA PRODUTOS BENEFICIADOS DO ESTADO DE GOIÁS.

9. Mercadorias: TRIBUTADAS A 17%

- Todas as demais mercadorias não discriminadas nos demais grupos acima.

10. Mercadorias: TRIBUTADAS A 25%

- Bebidas quentes (Ice, Gim, Uísque, Vodca, Rum, Cachaça, Vinho, Champanhe, Conhaque, Birinight, etc.).

11. Mercadorias TRIBUTADAS A 17% COM BASE DE CALCULO REDUZIDA P/ 9%.

- Fraldas descartáveis produzidas no Estado de Goiás